ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.412 DE 08 DE agosto DE 2.002.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre doação de imóvel a entidade que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à **IGREJA MESSIÂNICA MUNDIAL DO BRASIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.647.383/0001-41, uma área de 500,00 m^2 (quinhentos metros quadrados), constante do lote sob o nº. 01 da Qd. 32, localizada no Loteamento Jardim Ouro Fino, de propriedade da Prefeitura Municipal e devidamente Matriculada no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Barra do Garças, sob o nº 40.243.

Art. 2º - A área a ser doada possui os seguintes limites e confrontações:

I – Frente: Para Alameda "R", medindo 20,00 metros;

II – Lado Direito: Para o lote nº 02, medindo 25,00 metros;

III – Lado Esquerdo: Para Trav. "C", medindo 25,00 metros;

IV – Fundos: Para remanescente, medindo 20,00 metros.

Art. 3º - O imóvel doado destina-se a construção de um templo religioso no referido bairro.

Art. 4º - A donatária terá o prazo de 02 (dois) anos, para cumprir integralmente a destinação do imóvel a que se refere o artigo anterior, sob pena de sua reversão ao patrimônio público municipal.

Parágrafo Único – O mesmo ocorrendo no caso de desvio da destinação do imóvel doado.

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 08 de agosto de 2.002.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada em livro próprio e publicada em Mural da Câmara Municipal em: 08/08/02